



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

**OBJETO:**

**Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, micro ônibus, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2.018, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 31/01/2018 às 11:00 hs.**

**ESCLARECIMENTOS:**

**E-mail: [marcio1964\\_33@hotmail.com](mailto:marcio1964_33@hotmail.com)**

**Fone: (94) 99152.0633**



## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018- PMSMB**

### **EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS inscrito no CNPJ nº 10.249.381/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria - 150/2018 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.009 de 19 de Janeiro de 2017, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, com critério de julgamento por **LOTE**, com objetivo de **Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2.018, destinada ao Fundo Municipal de Educação.**

#### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, Avenida Rui Barbosa, nº 1, Centro, Santa Maria das Barreiras, PA. Dia: **31/01/2018** HORÁRIO: 11:00:hs.

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PMSMB, que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e.
- 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no site: [prefeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br](http://prefeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br) e Mural de Publicações no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-Pa. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, no endereço: Avenida Rui Barbosa nº 1, Santa Maria das Barreiras, PA, das 08h00min às 13h00min, diretamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA.

4. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado conforme a solicitação.

## DA LEGISLAÇÃO

5. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 5.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 5.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 5.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 5.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.6 Decreto Municipal nº 1.009 de 19/02/2017 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;

6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7 Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

**Av. Rui Barbosa, Nº 1 – Centro – CEP 68565-000 – Telefone/Fax: 3319 3110**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- 7.3 O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, PA- órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso O Fundo Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia-PA;
- 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.12 Contratante – O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, PA.

## DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2.018**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo III e planilha descritiva anexo III deste edital.

8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA não tem a obrigação de contratar todos os veículos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo II deste Edital planilha descritiva.

8.2 **Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, nos termos da Lei Complementar 147/2014.**

**Av. Rui Barbosa, Nº 1 – Centro – CEP 68565-000 – Telefone/Fax: 3319 3110**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



8.3 Cada item é uma licitação autônoma

8.4 Na falta de empresas que não se enquadrem na condição 8.2 os referidos itens serão facultados aos demais licitantes.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.
  - 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
  - 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DADOCUMENTAÇÃO, e;
  
10. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA e seus órgãos.
  - 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
  
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
  - 11.1 Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e aquisição, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA; site: Portal das Transparências: [prefeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br](http://prefeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br); Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: [TCM.PA.GOV.BR](http://TCM.PA.GOV.BR); podendo ser retirado mediante o fornecimento por parte do interessado de mídia digital tipo pen drive para recebimento do edital e demais documentos anexos.

### DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
  - 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
    - a) Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
    - b) Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 113 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12.3 Fica expressamente proibido o uso de aparelho celular no momento da cessão por parte dos licitantes;

12.4 Os licitantes e seus representantes não poderão manter comunicação com outros licitantes, representantes de empresa e ou terceiros no ato da cessão com exceção dos casos permitidos pelo pregoeiro. Caso venham a insistir nesta pratica, o pregoeiro tomará decisões que poderá ser de uma advertência ou até mesmo o descredenciamento dos mesmos.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, ao (a) Pregoeiro (a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.4 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.5 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.7 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, ao (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 111 a 114 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá o (a) Pregoeiro, (a) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 Encaminhar a autoridade superior do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. À Autoridade superior do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro, (a) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do

Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (a) Pregoeiro; (a)

25.2 Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro, (a) à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

### DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital e; (ii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do

Brasil (Cartão do CNPJ/MF) atualizado nos últimos três meses;

c) Declaração firmada por contador com firma reconhecida em cartório de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial se for o caso;

d) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens; Instrumento de Procuração Particular, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens ou, Termo de Credenciamento assinado pelo proprietário sócio administrador da empresa, na forma do especificado no anexo ao presente;

- e) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- f) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo VI do presente edital.
- g) No caso de Cooperativa de trabalho apresentar Ata de eleição da diretoria atual com definição dos cargos.
- h) Declaração de acesso aos documentos e aceite dos ditames do edital e seus anexos (anexo XIII).
- i) Certificado de Registro Cadastral com a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA. (anexo I, e anexo II)

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a

este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- b) Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverá conter autenticação em cartório e com firma reconhecida quando for o caso.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; PROCESSO Nº 11/2018 - PMSMB-  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018; PROCESSO Nº 11/2018 - PMSMB - ENVELOPE Nº.  
02 RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_

30.1 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

30.2 Conforme o item 30.1, fica expressamente proibido o fechamento (lacre) dos envelopes dentro da sala de sessão, ficando vedada a participação da licitante que fazer tal pratica inadequada.

#### DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;

31.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

31.4 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

31.5 Cotar os preços unitários e globais da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 38;

31.5.1 No caso de julgamento global licitante deverá cotar os preços de todos os itens para a adjudicação sobre pena de desclassificação;

31.6 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 43;

31.7 Indicar marca tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;

31.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- 31.9 Apresentar composição de custo unitário por km, por tipo e capacidade de veículo a ser locado.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada tipo de serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
34. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o (a) Pregoeiro. (a)
36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes dos serviços prestados, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos. “anexar composição de custo unitário do km”
37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



## DOS PRAZOS

39. A execução dos serviços constantes do objeto deverá ser feita imediatamente depois de recebida a ordem de serviço, emitida pelo departamento competente.
40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
42. Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras, PA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 75, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;
45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
47. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
  - 47.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

## DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, ao (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por lote dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por lote.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 Será considerada como mais vantajosa para contratante a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

53. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



54. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

54.1 Se não houver lances verbais e o menor preço do lote e ou item estiver em desacordo com o estimado pela contratante em pesquisa de mercado;

54.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item e ou lote, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

54.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

54.4 Se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 54.1 a 54.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

55. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

### DO DESEMPATE

56. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

56.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como, pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

56.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, uma nova proposta verbal no prazo de 5 minutos, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 56.1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

56.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional, satisfizer às exigências do item 56.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

56.4 O disposto nos itens 56.1 a 56.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa regional.

56.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

57. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

57.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará/Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- i) Alvará/Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- j) Relação dos cooperados cadastrados quando for Cooperativa de Trabalho.
- k) Cópia dos documentos dos veículos cadastrados na Cooperativa de Trabalho.

**57.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade fiscal e tributos com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Superior Tribunal do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho da região da sede da licitante;

57.2.1 A microempresa empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa de trabalho que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 57.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

57.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

57.2.3 Ocorrendo a situação prevista no item 57.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

57.2.4 O benefício de que trata o item 57.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

57.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 57.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 57.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 110 a 113 deste Edital.

57.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado indicando quantitativos e período dos serviços oferecidos acompanhados das respectivas notas fiscais.
- b) O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar as rotas a serem licitadas, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.
- c) Fica estabelecida a que a licitante interessada, fará requerimento de agendamento de vistoria, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, Rua Nicolau Lunardelle, snº, Casa de Tabua, através do representante legal, procurador ou preposto devidamente autorizado pelo licitante, onde visitará as rotas, conforme planilha descritiva, anexo I deste Edital.
- d) A visita deverá ser feita por representante titular, e ou, por procurador, procuração pública registrada em cartório específica para para o presente pregão, pela licitante, acompanhada e certificada por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa do Maria das Barreiras, PA, especialmente designado para tal, este que, também assinará o termo de vistoria.
- e) Todas as despesas com a vistoria técnica correrá à conta do licitante.

Nota: Vedada vistoria conjunta de empresas.

57.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em folha separada e juntada ao balanço, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

57.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (**CRP**) de quem o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



SG (Solvência Geral) = \_\_\_\_\_ ATIVO  
TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO  
PRAZO

LC (Liquidez Circulante) \_\_\_\_\_ ATIVO  
CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2 Caso o memorial não seja apresentado e ou sua apresentação sem a assinatura do contador responsável, a licitante será inabilitada neste certame;

b.3 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

58. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

58.1 Em nome da licitante, com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

58.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

59. Os documentos exigidos neste poderão ser apresentados em original e com firma reconhecida em cartório quando for o caso, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente. 59.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- 59.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e  
59.3 Ao (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

60. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

61. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

61.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

62. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

63. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 63.1 Julgamento das propostas;
- 63.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 63.3 Outros atos e procedimentos.

64. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à vencedora.

65. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

- a. Os memoriais relativos ao recurso deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, na Avenida Rui Barbosa, nº 1, Centro, Centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
- b. Em nenhuma hipótese será aceito recursos enviados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma que não seja a descrita anteriormente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



66. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (a) Pregoeiro, (a) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

66.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

66.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1, centro, Santa Maria das Barreiras, PA.

67. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

68. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da contratante a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

69. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior da contratante poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

70. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

### DA ADJUDICAÇÃO

71. Os produtos correspondentes ao objeto deste Pregão serão adjudicados por menor preço e por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

72. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº1.009 de 19/01/2017, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



73. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA é parte integrante deste Edital - Anexo VII.

#### DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74. O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços na forma digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

75. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da contratante.

76. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

77. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei

n.º 8.666/93.

77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela administração da contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

#### DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



79. A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA é parte integrante deste Edital - Anexo XII.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A contratante convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

81. Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação, assim como, estar munida de seu Certificado Digital e respectiva assinatura para confecção do documento eletrônico, na forma do exigido atualmente pelos tribunais de contas nacionais.

82. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela (o) contratante.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 meses, e mais 12 meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

85. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e na IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último



**DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA E DA LICITANTE VENCEDORA.**

**86. Caberá à Contratante:**

- 86.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 86.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 86.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 86.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 86.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**87. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 87.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 87.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, PA;

- 87.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

- 87.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA;

- 87.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados

durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

- 87.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

- 87.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

- 87.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, qualquer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

87.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

87.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

88. À licitante vencedora caberá, ainda:

88.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA.

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

90. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

90.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA durante a vigência do contrato;

90.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do

contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA

90.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

91. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a contratante.

92. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados no Anexo II, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

95. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o servidor devidamente designado pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA poderá, ainda, sustar qualquer Serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

96. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

#### DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, ou outro servidor designado para esse fim.

#### DA DESPESA

100. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

#### DO PAGAMENTO

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DAS BARREIRAS-PA.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103 O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, PA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104 O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

106 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

106.1 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

107 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

108. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado. 109. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

109.1 O Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, PA, só vai contratar os serviços e os quantitativos que entender conveniente.

110. No interesse da Administração do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

110.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

110.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## DAS PENALIDADES

111. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

112. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

112.1 Advertência;

112.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

113. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

113.1 Deixar de assinar o contrato;

113.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

113.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- 113.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 113.5 Fizer declaração falsa;
- 113.6 Cometer fraude fiscal;
- 113.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

114. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

115. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 111 a 114.

116. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

117. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

118. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### DA RESCISÃO

119. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

120. A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



120.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

120.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Fundo

Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras-PA ou; 120.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

121. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

121.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

122. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41 da Lei Federal n. 8666.

122.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser protocoladas diretamente na sala de licitações junto ao(a) pregoeiro(a) e ou equipe de apoio, situado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, sob pena de não conhecimento.

123 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição após análise e parecer jurídico.

124 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o (a) Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Av. Rui Barbosa, nº 1, centro, das 08h00minh às 13h00minhoras, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### DO PREGÃO

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 Ser revogado, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou; Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras - PA;

129 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

129.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

129.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

129.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### DOS ANEXOS

130 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento

ANEXO II - Documentos de Cadastramento

ANEXO I II - Termo de Referência;

ANEXO IV - Planilha descritiva

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Declaração de habilitação;

ANEXO V II - Declaração de Superveniência

**Av. Rui Barbosa, Nº 1 – Centro – CEP 68565-000 – Telefone/Fax: 3319 3110**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- ANEXO VIII - Declaração (condição 57, subitem 57.1-f)
- ANEXO IX - Termo Credenciamento;
- ANEXO X - Declaração de Enquadramento como Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XII - Minuta do Contrato;
- ANEXO XIII - Declaração de Acesso dos Documentos do Certame.

**DO FORO**

131 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Conceição do Araguaia - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Maria das Barreiras – Pará, **15 de janeiro de 2018.**

---

MARCIO NEIVA  
Pregoeiro Portaria. n. 150/2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO**  
(Em papel timbrado da firma)

Il.mo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

1- \_\_\_\_\_ (individual, Coletiva, Sociedade, Estc.) \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_. Desejando participar da Licitação Pregão Presencial nº 06/2018, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, Pará, vem à presença de (V.s.a.) solicitar sedigne conceder o respectivo registro de inscrição. Para isto estamos juntando toda a documentação exigida, na forma da Lei 8.666/93.

2- Credenciamos, procuração anexo, o nosso (s) representante (s) legal (s) \_\_\_\_\_ nome (s) e \_\_\_\_\_ Identidade (s) \_\_\_\_\_ podendo participar (em) os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Atas e outros documentos na forma da Lei.

Nestes

Termos

Pede

Deferi

mento

Carimbo da firma



## **ANEXO II**

**SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS HABILITANTES, OS RELACIONADOS A SEGUIR:**

- 1- Requerimento conforme o modelo Anexo I; 2-Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. – Certidão Simplificada da Jucepa.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade p.ões, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores:
- d) Inscrição individual do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3- Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ( CPF) ou no Cadastro Geral do Contribuinte ( CGC),
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual,

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO:**

- 1- Estar em nome da licitante com o nº do CGC, e o respectivo endereço;
- 2- Referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que determinados documentos sejam da matriz e outros da filial;
- 3- Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 4- Os documentos citados deste anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada. Observar entretanto, a disposição do sub item 5 do Edital.

SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA, 15 de janeiro de 2018.

Comissão de Licitação



## **ANEXO I II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

### **TERMO E REFERÊNCIA/FUNDEB**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB de Santa Maria das Barreiras, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 17.546.234/0001-31, com sede na Avenida Rui Barbosa, 1, Centro, representado neste ato por Raimundo Nontato Gomes Lima, escrito no CPF nº: 318.668.162-68, Secretário Municipal de Educação nomeado pelo Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado.

#### **1 – OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2.018, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A contratação de empresa na para locação de veículo tipo ônibus/Micro Onibus, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2.018 tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **3 – JUSTIFICATIVA**

3. 1.Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, e possibilitando também a supressão de roda, já que o município intenciona a aquisição de veículos para este fim no decorrer deste ano, além de se conseguir melhores condições para a prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados.

3.2. A contratação de empresa especializada na locação de ônibus, e similares para prestação de serviço na zona rural com transporte escolar de alunos faz-se necessário devido a zona rural do município ser de uma grande extensão e a necessidade dos alunos



que moram em localidades rurais, povoados, assentamentos e distritos de virem para as escolas na sede do município ou ainda onde há escolas em distritos e vilarejos, necessita-se de transporte escolar devido a distancia de algumas moradias da zona rural em relação às escolas localizadas dentro de vilarejos e distritos chegarem a distância por volta de 80 km, sendo impossível a locomoção desses alunos para as unidades escolares se não por meio de veículos. Considerando que a educação á saúde e a assistência social são direitos, essenciais, assegurados pela constituição a todos cidadãos brasileiros e visando que todos os alunos da rede Municipal de ensino tenha acesso ao ensino de forma igualitária, atendendo o princípio da igualdade faz-se necessário a contratação de empresa especializada para locação de veículo visando o transporte escolar no município de Santana do Araguaia.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço total, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão.

#### **5 – DA ADJUDICAÇÃO**

5.1. A adjudicação do objeto será por **Lote** com a soma de todos os itens as referida localidade.

#### **6 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

#### **7- DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Secretaria Municipal de Educação.

#### **8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto de Regulamentação do Registro de Preços.



## **9- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **10- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

10.2. Alvará/licença de funcionamento da Vigilância Sanitária emitido pela Prefeitura municipal da sede da licitante;

10.3. Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, que comprove que a licitante já forneceu objetos da mesma natureza (transporte escolar), com qualidade e pontualidade;

10.4. Certificado de visita técnicas as rotas e regiões a serem licitadas, fornecido pela Secretaria de Educação.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

11.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados através da Secretaria de Educação, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Secretaria de Educação rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

11.2. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

11.4. Para efeito de emissão de fatura, a contratante confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, por meio de relatório emitido pelo Fundo Municipal de Educação.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o **Fundo Municipal de Educação**.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer prestação de serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega da prestação de serviço

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante.

12.8. Fica de inteira responsabilidade da contratada o **combustível para abastecimento da frota, manutenções preventivas e corretivas e pagamento dos motoristas dos veículos**.

### **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.1. Rejeitar todo e qualquer prestação de serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

13.3. O pagamento dos serviços contratados será mensal, relativo aos dias relativamente prestados, com base no valor do lote licitado.

### **14 - DA GARANTIA**

14.1. Todos os serviços prestados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o as normas DETRAN/CIRETRAN/CONTRAN.

### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de serviço e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### **16 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



16.1. Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 41 passageiros e potência mínima de 130CV.

16.2. Os veículos deverão apresentar autorização para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, ou órgão municipal equivalente, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação, deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintor, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com documentos regular ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23/09/1997;

16.3. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

### **17 – DA FORMA DE ENTREGA**

17.1. A prestação de serviço dar-se-á de acordo com o calendário Escolar Municipal, do ano letivos o ano de 2.018 sendo que terá 200 dias letivos.

17.2. O recebimento da prestação de serviço será feito pelo Fundo Municipal de Educação, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o comprimento do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao contratante.

17.3. O Fundo Municipal de Educação não receberá ou aceitará qualquer prestação de serviço, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual

### **18 – DO VALOR**

18.1. O valor máximo proposto pelo **Fundo Municipal de Educação**, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

### **19 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

19.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação FUNDEB 40% e Secretaria Municipal de Educação.

10 - Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras

18 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12.361.0408.2-069 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0408.2-052 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



## **20 – PENALIDADES**

20.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO – IV**

<b>QUANT.</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>DESCRIÇÃO TRANSPORTE</b>	<b>QUANTOS KM PERCORREM (DIÁRIO)</b>	<b>ROTA QUE PERCORRE</b>
---------------	---------------	---------------------------------	--	------------------------------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



1	EMEIF JOSÉ DE ALENCAR	ÔNIBUS	90/KM	SAI DE SÃO JOÃO BATISTA DIRETO PARA SENHOR DE JESUS RETORNA ATE VILA NOVA PASSA EM SÃO JOÃO BATISTA VAI ATÉ CHAPADA VERMELHA , CAPÃO E ENTRADA DA PLANTAÇÃO DE SOJA E RETORNA PARA SÃO JOÃO BATISTA TOTALIZANDO 90 KM
2	EMEIF DOM SEBASTIÃO THOMÁS	ÔNIBUS	92 KM	TRANSPORTA OS ALUNOS DA COLÔNIA INAJÁ II ATÉ O DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA
3	EMEIF DOM SEBASTIÃO THOMÁS	ÔNIBUS	148 KM	TRANSPORTA OS ALUNOS DA COLÔNIA INAJÁ II ATÉ O DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA
4	EMEF JACINTA PIRES	ÔNIBUS	114 KM	SAI DO MAURO, VAI AO OMAR VEM SENTIDO CAJU PARA ESCOLA.
5	EMEF JACINTA PIRES	ÔNIBUS	104 KM	SAI DO CABRINHA VAI ATÉ O JOÃO VEM ENTRA ESTRADA CAJU VAI ATÉ FILHO BENTO E RETORNA A ESCOLA
6	EMEF JACINTA PIRES	ÔNIBUS	92 KM	SAI DO NONATO VAI ATÉ REGINA VOLTA PELA SEDE DA CODESPAR E VEM EM SENTIDO A ESCOLA ESTRADA CODESPAR
7	EMEF JACINTA PIRES	ÔNIBUS	120 KM	SAI DA MAFRA PASSA PELA FLORESTECA E VEM ATÉ A ESCOLA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



8	EMEF JACINTA PIRES	ÔNIBUS	112 KM	SAI DO NEM PASSA PELO 05 ENTRA NO QUININ VOLTA E VEM PARA ESCOLA.
9	EMEF JACINTA	ÔNIBUS	80 KM	SAI DO SEU ELI PASSA NAS CASAS POPULARES SETOR DO RONE PARA A ESCOLA.
10	EMEIF IURY OLIVEIRA DA SILVA	ÔNIBUS	64 KM	SAÍDA DA CASA DE TABUA, PERCURSOS: COLÔNIA INAJÁ PORÁ, ENTRADA 2 KM PRÓXIMO AO RIO NAJAZINHO DE RETORNO A CASA DE TÁBUA, VAI ATÉ OSVALDO BAMBU RETORNO À CASA DE TÁBUA
11	EMEIF CODESPAR	ÔNIBUS	68 KM	SAI DA MINERADORA VEM NO ANTIGO LATICINIO E VOLTA PARA A ESCOLA.
12	EMEIF CODESPAR	ÔNIBUS	66 KM	SAI DO VEREADOR JOSÉ CARLOS PASSA NO JACARÉ VEM DIRETO ATÉ A ESCOLA.
13	EMEIF CODESPAR	MICRO- ÔNIBUS	40 KM	SAI DA PA SERRA VERDE E TRAZ OS ALUNOS ATÉ O JACARÉ E OS MESMOS SEGUEM NO ÔNIBUS DO ZEQUINHA.
14	EMEIF CODESPAR	ÔNIBUS	70 KM	SAI DA CASA DA DONA ROSA, RETIRO 14, NA VISINAL ESTRADI DO SEU MORIM, PASSA NO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



				ATIGO BUTECO DO LORO ATE A ESCOLA.
15	EMEIF CODESPAR	ÔNIBUS	96 KM	SAI DA ESPLANADA ENTRA NA FAZENDA MORADA DA PRATA NO RETIRO 1 E 2 E VAI PARA A ESCOLA.
16	EMEIF CAPRI	ÔNIBUS	34 KM	SAI DA ESCOLA CAPRI VAI PARA GRUTA ATE O INICIO DA JAU E RETORNA PARA ESCOLA.

**VALOR BASE REFERÊNCIA**

VEICULO COLETIVO 41 PASSAG. R\$ 5,46 KM

VEICULO COLETIVO MICRO ONIBUS R\$ 9,45

NOTA: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, ANEXO III, GLOBAL A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITARIO DE KM RODADO. (ITEM 31.9) DO EDITAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO V**  
**Modelo da proposta comercial**  
**MODELO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/PMSMB

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, micro ônibus e similares, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2.018..**

A \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, anexo, composição de custo unitário/km, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial em referência.

LOTE	TIPO DE VEÍCULO	TOTAL DE KM P/200 DIAS LETIVOS	VALOR KM	TOTAL
I	ONIBUS	270.000		
II	MICROONIBUS	8.000		
	<b>TOTAL</b>			

Condições de pagamento = até 30 (cinco) dias, contados a partir da data da nota fiscal aceita pelo Fundo Municipal de Educação.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

**Na proposta deverá conter que a fatura será emitida pela licitante vencedora.**

**Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Representante Legal RG n.º.  
CPF n.º.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO MODELO**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 57 do edital do Pregão Presencial nº0 07/2018/PMSMB.

Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



ANEXO V II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA MODELO

....., firma prestadora de serviços, portadora do CNPJ  
Nº....., localizada na ....., nº  
....., na cidade de....., estado  
do ....., DECLARA para os devidos fins de direito que não existe  
fato superveniente de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO VI II**

**DECLARAÇÃO (Condição 57, subitem 57.1- f)**  
**MODELO**

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 57, Subitem 57.1-f, do edital do Pregão n.º007/2018 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



ANEXO IX

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os plenos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial nº. 07/2018/PMSMB, realizado pelo Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_ Sócio Proprietário/Administrador da Empresa



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO X**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº084/2017/SRP/FUNDEB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contador/Crc

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão nº 007/2018/PMSMB

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras, com sede na Rua Nivolau Lunardelli, sn, Casa de Tabua, Santa Maria das Barreiras, PA– Pará, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação nomeado pelo \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão nº 07/2018/PMSMB, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, Fone/Fax/E-mail:

\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.009 de 19/01/2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, micro ônibus, visando transporte escolar de alunos da zona rural da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2.018 com o fornecimento de forma fracionada conforme demanda para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino público.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
Preço Global					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do Fundo Municipal de Educação do município de Santa Maria das Barreiras, PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do Fundo Municipal de Educação.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e anexo II do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo Fundo Municipal de Educação, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- 6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras - PA.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras – PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras - PA e Beneficiária da Ata.

Santa Maria das Barreiras - Pará, em \_\_,\_\_\_\_ de 2018.

---

Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras    BENEFICIÁRIA DA ATA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

PREGÃO Nº 007/2018/

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A  
EMPRESA.....

2. O Fundo Municipal de Educação do município de Santa Maria das Barreiras, PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Avenida Rui Barbosa, 1, Centro, Santa Maria das Barreiras, PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o .....nomeado pela portaria/Gab. nº e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente a contratação, conforme estabelecido no Edital do Pregão nº 007/2018/PMSMB, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 013/2018, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

3. 1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada na locação de ônibus, micro ônibus, para o transporte escolar de alunos conforme demanda para suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino público, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 007/2018/PMSMB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos serviços licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos serviços, na mesma percentagem.
2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa prestadora dos serviços em Santa Maria das Barreiras, PA, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 007/2018/PMSMB.

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2018/PMSMB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até o dia 31/12/2018, contado a parti da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do da União e IOEPA (Imprensa Oficial do Estado do Pará), site: [prefeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br](http://prefeituramunicipaldesantamariadasbarreiras.pa.gov.br). tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE 1.

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja em desacordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria das Barreiras, PA.
  - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
  - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;
  - 1.6 - substituir de imediato, qualquer serviço que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
  - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Departamento de transporte da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, PA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Santa Maria Barreiras - PA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, A Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Maria Barreiras – PA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_

Classificação: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Santana do Araguaia - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.007/2018/PMSMB

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato; 3.7 – deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da

Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 084/2017/SRP/FUNDEB, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do Fundo Municipal de Educação do município de Santa Maria das Barreiras – PA, constante do processo nº. 094/2017, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santa Maria das Barreiras - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria das Barreiras - Pará, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS -  
PA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**Secretaria de Administração**



**ANEXO XI II**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E ACEITE DOS DITAMES  
EDITALÍCIOS.**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 13/2018  
PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2018/PMSMB

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento, e aceitando todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**